

Edital Nº. 01/2024 UEMS-ZICOSUR
Programa de Bolsas Mestrado Sanduíche para Pós-Graduação ZICOSUR - UEMS

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) em conjunto com a Rede de Universidades da Zona de Integração do Centro Oeste da América do Sul (ZICOSUR Universitário), torna pública a concessão de bolsas para Cursos de Mestrado Acadêmico, ofertados pela UEMS decide.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O objetivo deste Edital é fortalecer a integração da UEMS e de Instituições de Ensino Superior do Centro Oeste da América do Sul por meio do apoio à alunos de mestrado, devidamente matriculados em universidades associadas à Zicosur Universitária, mediante concessão de bolsas de estudo para mobilidade presencial em cursos de Mestrado recomendados pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC) e ofertadas pela UEMS.

1.2 O presente edital tem como propósito regulamentar a seleção de candidatos para preenchimento das vagas de Mestrado Sanduíche oferecidas pela UEMS para cursos de Mestrado Acadêmico, em modalidade presencial, com início em 2024, 2025 ou 2026, de acordo com as informações constantes no Quadro de Vagas e Programas anfitriões (Item 4.)

1.3 O candidato deverá cursar o Mestrado Sanduíche no curso para o qual for selecionado e, após concluir com êxito as exigências e formalidades acadêmicas do programa ao qual estiver vinculado, retornar à universidade de origem para concluir seu curso e receber o título de Mestre.

1.4 O ZICOSUR e a UEMS não assumem qualquer responsabilidade pelo reconhecimento do diploma em outros países.

1.5 Entre o ZICOSUR, a UEMS e os bolsistas não se estabelecem quaisquer tipos de relações trabalhistas ou comerciais, da mesma forma que as instituições envolvidas não assumem qualquer tipo de responsabilidade civil, contratual ou extracontratual em todo o processo acadêmico.

1.6 O idioma dos cursos ofertados pela UEMS é o português.

1.6.1 Todos os bolsistas deverão comprovar, no mínimo, nível intermediário de português por meio de *Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros* (CELPE-BRAS) ou certificação equivalente.

1.6.2 Uma vez matriculado como aluno em mobilidade na instituição, o bolsista deverá seguir todas as exigências dos cursos relacionadas à proficiência em idiomas.

1.7 O bolsista deverá, durante o período de sua estadia no Brasil, respeitar e cumprir todas as legislações da UEMS e do Brasil, estando sujeito(a) às penalidade legais, cancelamento e devolução dos valores recebidos da bolsa.

2. DAS MODALIDADES DE INÍCIO DO CURSO E DA DURAÇÃO DO APOIO

2.1 Do Início do Curso: o bolsista deverá iniciar o curso de acordo com o calendário dos Cursos de Pós-graduação da UEMS para o segundo semestre de 2024, ou primeiro/segundo semestre de 2025 e 2026, a depender da vaga para a qual foi selecionado.

2.2 Da duração do bolsa: Até 06 (seis) meses após o início do curso.

2.3 Durante o período de permanência no Brasil, cada bolsista terá os seguintes benefícios:

2.3.1 Isenção de pagamento de taxas de matrículas, mensalidades ou anuidades acadêmicas referentes ao curso para o qual tenha sido selecionado.

2.3.1 Acesso às aulas, salas de estudo, bibliotecas, laboratórios, estudos de idioma português (cursos presenciais ou *online*, tutorias com estudantes, professores) e outros serviços universitários nas mesmas condições dos demais estudantes da UEMS.

2.3.2 Bolsas mensais no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) sendo este o valor de referência pago pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) aos estudantes brasileiros que realizam estudos de mestrado no Brasil, sob responsabilidade da UEMS durante todo o período de duração regular dos estudos, **até o máximo de 06 (seis) meses**.

2.2 Para que se efetue o pagamento dos benefícios mencionados anteriormente, o bolsista deverá apresentar-se na UEMS e seguir as orientações da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UEMS sobre os procedimentos de matrícula; abertura de conta corrente, emissão de documentos exigidos pelo governo do Brasil, apresentação de seguro internacional com cobertura médica, laboratorial e hospitalar válido em todo o território brasileiro, que inclua repatriação funerária; apresentação de passaporte com o Visto Temporário IV (Subseção IV), previsto no art. 14, I, d, da Lei de Migração (Lei 13.445/2017); em hipótese alguma será aceita outra categoria de visto.

2.3 A pesquisa e a seleção do seguro médico são de responsabilidade de cada bolsista. A UEMS abstém-se de sugerir companhia de seguros em particular. O bolsista deve assegurar-se de que o seguro cubra todos os itens descritos no item 2.2. A Coordenação Geral do Programa requer que o serviço seja contratado antes de o estudante chegar ao Brasil.

2.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas de estudo oferecidas por instituições do Brasil ou por qualquer outro órgão ou instituição estrangeira.

2.5 O ZICOSUR ou a UEMS não cobrirão nenhum gasto para acompanhantes ou dependentes dos bolsistas.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos gerais para a candidatura:

3.2 Solicitação de inscrição de caráter individual que poderá ser apresentada em português ou espanhol.

3.3 Não ter recebido outras bolsas acadêmicas de qualquer órgão do governo brasileiro no mesmo nível de estudo proposto.

3.4 Ser aluno regularmente matriculado em pós-graduação *stricto sensu* de uma das universidades membro da Rede ZICOSUR Universitário, exceto universidade localizada no Brasil. Brasileiros com dupla cidadania, brasileiros com residência permanente em outro país, estrangeiros residentes no Brasil (com vistos permanentes ou temporários), **não são elegíveis para as presentes bolsas de mestrado sanduíche.**

3.5 Encontrar-se em boas condições de saúde (física e mental) para realizar estudos de pós-graduação.

3.6 Financiar os gastos extras não cobertos por esta bolsa de estudos, como passagem aérea, trâmite de visto, seguro médico internacional para todo o período de estudos, instalação e demais gastos de subsistência superiores aos fundos.

3.7 Cada estudante deverá candidatar-se em cursos de Mestrado afetos à sua área de formação. A apresentação do diploma de Graduação e comprovante de matrícula em curso de pós-graduação na universidade de origem é obrigatória para todos os candidatos.

4. DAS VAGAS e PROGRAMAS ANFITRIÕES

4.1 Serão ofertadas o total de 8 vagas pela UEMS, sendo uma para cada programa de mestrado anfitrião da UEMS, de acordo com o quadro de programas e datas de início listados abaixo:

PROGRAMAS ANFITRIÕES NA UEMS	U.U. UEMS	INÍCIO
Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PROFEDUC)	Campo Grande	2o. semestre 2024
Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais (PGRN)	Dourados	2o. semestre 2024
Pós-Graduação em Agronomia – Sustentabilidade na Agricultura (PGAC)	Cassilândia	1o. semestre 2025
Pós-Graduação em Zootecnia (PGZOO)	Aquidauana	1o. semestre 2025
Mestrado Profissional em Educação Científica e Matemática (PROFECM)	Dourados	2o. semestre 2025
Mestrado Profissional em Gestão e Regulação do Recursos Hídricos (PROFÁGUA)	Campo Grande	2o. semestre 2025
Programa de Pós Graduação em Geografia (PPGEO)	Campo Grande	1o. semestre 2026
Programa de Pós-graduação Ensino em Saúde (PPGES)	Dourados	1o. semestre 2026

5. DAS CANDIDATURAS E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Inscrições: As inscrições dos alunos candidatos à bolsa de mestrado sanduíche são gratuitas e devem ser realizadas por e-mail pelas universidades-membro do Zicosur Universitário que realizaram a Fase Preliminar de Candidaturas em sua instituição;

5.2 Fase preliminar de candidaturas: As universidades-membro da Rede Zicosur Universitário, exceto as brasileiras, deverão pré-selecionar dois (02) candidatos – o primeiro classificado e um suplente para cada uma das vagas disponíveis para bolsa de mestrado sanduíche e inscrevê-los até a data prevista no cronograma deste edital.

5.3 Inscrição das candidaturas: As universidades membros enviarão as candidaturas para os E-mails zicosur.univ@zicosuruniversitario.com e dri@uems.br, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital. No assunto do e-mail deverá constar “Candidaturas para o Programa Mestrado Sanduíche ZICOSUR-UEMS”.

5.4 Documentos exigidos: os seguintes documentos deverão ser anexados ao e-mail para concluir as candidaturas:

- I) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo 1);
- II) Cópia do documento de identidade (documento de nacionalidade, passaporte ou documento nacional de identidade);
- III) *Curriculum Vitae* (não é necessário incluir comprovantes no ato da inscrição. Contudo, os comprovantes podem ser solicitados pela coordenação do programa de pós-graduação da UEMS a qualquer momento);
- IV) Histórico Acadêmico de graduação (licenciatura ou bacharelado);
- V) Comprovante de Vínculo/Certidão de matrícula em curso de pós-graduação em universidade membro do Zicosur Universitário;
- VI) Carta de recomendação do professor orientador no mestrado de origem;
- VII) Carta de apresentação e proposta de trabalho do aluno, no idioma português ou espanhol (de até 10 páginas, Fonte Times New Roman 12; espaço entre linhas de 1,5 cm; margens superior, inferior, direita e esquerda de 2,5 cm) estruturada em três seções que contenham: (i) Justificativa da seleção do programa, (ii) temática central a ser investigada com fundamentação teórica, objetivos, justificativa, procedimentos metodológicos, cronograma e referências bibliográficas; (iii) expectativas acadêmicas/ profissionais e perspectivas no regresso ao país de origem; produtos a serem gerados durante ou após o período de mobilidade internacional.
- VIII) Termo de compromisso assinado (Anexo 2).

5.5 O ZICOSUR e a UEMS não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamento do sistema eletrônico.

5.6 A inscrição às bolsas do **Programa de Bolsas Mestrado Sanduíche para Pós-Graduação ZICOSUR – UEMS** implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.7 As informações serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à ZICOSUR e à UEMS o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados

parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

5.8 Os documentos originais poderão ser solicitados pela ZICOSUR ou pela UEMS a qualquer tempo.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO FINAL DAS CANDIDATURAS

6.1 O processo de avaliação das propostas para atribuição de bolsas de mestrado sanduíche ZICOSUR-UEMS desenvolve-se em três fases, todas eliminatórias. O candidato poderá ser eliminado em qualquer uma das fases caso não atenda completamente aos requisitos estipulados para cada uma delas.

6.1.1 A **primeira fase** da avaliação (análise documental) estará a cargo da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UEMS. Consiste na análise, por equipe da DRI-UEMS da documentação apresentada para as candidaturas, conforme descrito no item 5 (documentos para a candidatura). Será rejeitado, sem análise de mérito, o pedido de inscrição que apresente documentação incompleta; tenha sido submetido fora do prazo estabelecido por este edital; seja enviado de forma indevida. Não serão acolhidos pedidos de reconsideração.

6.1.2 A **segunda fase** (análise do mérito e admissibilidade pela universidade) é de responsabilidade dos Cursos de Mestrado da UEMS que serão anfitriões dos bolsistas. O pedido de inscrição aceito na primeira fase será enviado para avaliação dos Programas de Pós-graduação (PPG) da UEMS. Cada curso escolhido pelo candidato avaliará seu pedido, com base nos documentos apresentados pelo interessado, conforme descritos no item 5 (documentos para a candidatura), e emitirá parecer RECOMENDADO ou NÃO-RECOMENDADO. O PPG informará à DRI sobre os candidatos recomendados e não-recomendados.

6.1.3 A **terceira fase** (seleção e distribuição final dos candidatos aprovados nas fases anteriores) será realizada por membros do Comitê Interno de Relações Internacionais da UEMS (CIRI). O CIRI efetuará a distribuição e classificação dos candidatos aprovados na fase anterior. O CIRI tomará as decisões finais de atribuição de bolsas de estudo e de distribuição dos estudantes entre os programas a que se candidataram. A comissão levará em conta os seguintes critérios:

- a) Candidatos que sejam docentes, com vínculo permanente na instituição de origem.
- b) Diversificação geográfica dos candidatos, considerando um candidato por cada país membro do ZICOSUR Universitário, quando se aplicar.
- c) Equidade de gênero.

6.2 As propostas apresentadas pelo candidato (Carta de Apresentação e proposta de trabalho do aluno) no ato da inscrição constituem o instrumento de avaliação para seleção de bolsistas ao programa; no entanto, as mesmas poderão ser modificadas sob a orientação do orientador anfitrião em função da aderência às linhas de pesquisa e condições de execução no curso.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O ZICOSUR e a Diretoria de Relações Internacionais da UEMS divulgarão os resultados em suas

páginas na *web*. A DRI-UEMS entrará em contato com os candidatos selecionados por meio do e-mail indicado no formulário de inscrição.

7.2 Em caso de desistência, a UEMS convocará o próximo candidato classificado de acordo com a classificação publicada pela DRI-UEMS.

7.3 A UEMS enviará Carta de Aceite aos candidatos aprovados na seleção final, bem como a lista de documentos exigidos e orientações para a matrícula nos Programas. As cartas de aceite em formato eletrônico deverão ser enviadas com cópia para o ZICOSUR.

7.3.1 Para os bolsistas que atuarão nas áreas assistenciais, relacionadas às Ciências da Saúde, a UEMS deverá enviar uma carta adicional assinada pelo Coordenador do Curso, informando que o bolsista não poderá realizar procedimentos junto a pacientes no Brasil, exceto aqueles estritamente necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa relacionadas à dissertação ou tese, em conformidade com as normas dos respectivos Conselhos Profissionais.

7.4 O Contrato de Aceitação de Bolsa de Estudos será enviado ao candidato selecionado por e-mail. O candidato terá o prazo de dez dias corridos, a contar da data de envio do Contrato de Aceitação de Bolsa, para encaminhar à UEMS o Contrato assinado. Caso o documento não seja enviado no prazo estabelecido, a UEMS e a Coordenação Geral do Programa entenderá a ausência de resposta como desistência da bolsa.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

8.1 A aprovação final dos candidatos selecionados para atribuição da bolsa estará condicionada à assinatura do Contrato de Aceitação de Bolsa, no qual este se obrigará a cumprir as exigências do Programa. Além disso, os candidatos selecionados deverão abster-se de atividades que transgridam as regras de concessão da bolsa outorgada pela instituição de destino.

8.2 Não poderão matricular-se na UEMS os estudantes que não apresentarem certificado de seguro internacional que cubra despesas médicas, laboratoriais e hospitalares no território brasileiro e que inclua repatriação funerária. Com o objetivo de que o estudante tenha cobertura desde o primeiro dia de chegada ao país de estudos, o seguro médico deverá ser adquirido ainda no país de origem e a cópia eletrônica do documento deverá ser enviada ao ZICOSUR e à UEMS (através dos e-mails zicosur.univ@zicosuruniversitario.com e dri@uems.br) **antes** da viagem ao Brasil. O seguro deverá cobrir o todo o período de estadia no Brasil.

8.3 O candidato selecionado deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos pelo Programa.

8.4 O candidato selecionado deverá dedicar-se integralmente às atividades do curso e respeitar a legislação e as normas vigentes no curso, na UEMS e no Brasil.

8.5 O candidato selecionado deverá retornar ao país de origem no prazo de 10 dias após a conclusão do período de mestrado sanduíche no Brasil.

8.6 O candidato selecionado deverá, sem prejuízo do disposto no item 2 (das modalidades e duração do apoio), arcar com todos os custos referentes a gastos pessoais, passagens aéreas, seguro internacional com cobertura médica, laboratorial e hospitalar válido em todo o território brasileiro, que inclua repatriação funerária; as taxas por serviços escolares (por exemplo, certificados); a legalização de documentos; a tramitação e expedição do visto; bem como qualquer outro custo adicional e qualquer outra despesa que não estiver expressamente contemplada neste edital.

8.7 O candidato selecionado deverá obter o Visto Temporário de Estudo para viajar ao Brasil e cobrir qualquer custo envolvido nesse trâmite. O estudante deverá contatar o consulado do Brasil em seu país, ou no país mais próximo, ou representação consular mais próxima de sua residência, para a realização dos procedimentos necessários à obtenção do visto. Os vistos deverão ser renovados antes da sua data de expiração.

8.8 O candidato selecionado poderá desistir da bolsa até 3 (três) semanas antes de iniciar o programa de estudos sem que isto implique em penalidades financeiras. No entanto, se o candidato selecionado desistir da bolsa depois deste período ou depois de haver iniciado o programa de estudos sem justificativas convincentes ou suficientes, aceitas pelo ZICOSUR e pela UEMS, deverá reembolsar à UEMS o valor total desembolsado até o momento de sua desistência. Além disso, o bolsista que declinar, após a assinatura do Contrato de Aceitação da Bolsa, não poderá concorrer a qualquer programa de bolsas do ZICOSUR nos dois anos seguintes.

8.9 A UEMS poderá retirar a bolsa se o candidato não cumprir com os padrões acadêmicos e não obedecer ao regulamento da universidade e do Programa de Pós-Graduação no qual realiza seus estudos sob o auspício da bolsa.

8.10 Caso não cumpra com as obrigações deste edital e com as normas da UEMS, o ZICOSUR e a UEMS poderão requerer o reembolso do valor total ou parcial da dotação outorgada durante o período de permanência no Brasil.

8.11 Havendo necessidade de o bolsista sair do estado ou do país, esse deverá solicitar ao coordenador do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado, com a anuência da DRI, que tomará as medidas cabíveis, sob pena do desligamento do discente do Programa.

8.12 É obrigação do/a bolsista apresentar em eventos do Zicosur trabalho científico (parcial ou total) sobre o projeto de estudos desenvolvido na UEMS, quando solicitado.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A UEMS será responsável por monitorar constantemente o progresso acadêmico dos bolsistas.

9.2 Os Programas de Pós-graduação deverão enviar a DRI um relatório sucinto trimestral, que descreva o progresso de cada bolsista e as possibilidades de permanência no Programa.

10. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
17 maio de 2024 a 14 de junho de 2024	Período de inscrições das candidaturas
18 a 24 de junho de 2024	Análise da consistência documental (Fase 1)
26 de junho a 2 de julho de 2024	Análise de Mérito de admissibilidade pela Universidade (Fase 2)
3 a 5 de julho de 2024	Reunião do CIRI para Avaliação (Fase 3)
A partir de 10 de julho de 2024	Publicação dos resultados
A partir de 14 de julho de 2024	Envio de cartas de aceite aos estudantes selecionados

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas conjuntamente pela UEMS e pelo ZICOSUR.

11.2 Informações complementares podem ser obtidas por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente, ao endereço eletrônico: dri@uems.br.

11.3 A comunicação com os candidatos às Bolsas desde a publicação do Edital, inscrições, seleção até o momento que antecede a chegada dos estudantes selecionados ao Brasil, é de responsabilidade do DRI-UEMS. A comunicação com os Bolsistas, a partir da chegada dos mesmos ao Brasil e durante todo o período de permanência na universidade, sob os auspícios do programa de Bolsas é de responsabilidade dos Programas de Pós-graduação da UEMS, da DRI-UEMS e, quando necessário, do ZICOSUR.

Dourados, 15 de maio de 2024.

Assinado no original

Profa. Dra. Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais – DRI-UEMS

Assinado no original

Profa. Dra. Amanda Cristina Danaga
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi-UEMS)

Assinado no original

Lic. Carolina Romano Buryaile
Secretaria Permanente – Zicosur Universitário



Esp. Sandra Carolina Romano BURYAILE
Secretaria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação
y Relaciones Internacionales - UNSa

ANEXO I do Edital N°. 01/2024 UEMS-ZICOSUR
Formulário de inscrição

1. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO		E-MAIL	
ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE	NATURALIDADE (Cidade / Estado)	DATA DE NASCIMENTO
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	PASSAPORTE / PAÍS DE ORIGEM

2. ENDEREÇO

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AVENIDA, NÚMERO, BLOCO, APTO., SALA, ETC.)			BAIRRO	
TELEFONE FIXO ()	CELULAR ()	CIDADE	ESTADO	CEP

3. ESCOLARIDADE

GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO	
MESTRADO	ANO DE CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO	

4. DETALHES DA CANDIDATURA

NOME DO PROGRAMA AO QUAL ESTÁ SE CANDIDATANDO	
CIDADE DO PROGRAMA	
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA BOLSA	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO DA BOLSA
mês/ano	mês/ano

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não há nenhum impedimento para participar na seleção, pois, satisfação às exigências do **Edital N°. 01/2024 UEMS-ZICOSUR** e aceito todas as regras que lhe são pertinentes.

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____
ASSINATURA: _____

ANEXO II do Edital N°. 01/2024 UEMS-ZICOSUR
Termo de compromisso assinado

Eu _____ declaro, no ato da assinatura deste
TERMO, que:

- a) Tenho ciência e cumprirei as normas do programa e do Edital ao qual concorro;
- b) Manterei desempenho satisfatório, de acordo as atividades planejadas no Programa *stricto sensu*;
- c) Atenderei as solicitações da UEMS e do Programa *stricto sensu*;
- d) Dedicarei-me às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade para o desenvolvimento do projeto conforme atividades e cronograma estipuladas pelo orientador;
- e) Não receberei, durante o período de bolsa sanduíche outra Bolsa de Estudos de outra instituição nacional, visto ser terminantemente proibida a acumulação de duas ou mais bolsas, ciente de que estarei sujeito(a) a devolução de valor recebido concomitante com outra instituição;
- f) Tenho ciência que a concessão de bolsa não subordina o bolsista hierarquicamente a UEMS e não se configura a existência de qualquer vínculo empregatício.
- g) Tenho ciência que poderá ocorrer o cancelamento da bolsa, nos casos de não cumprimento deste Termo.

Data ____/____/____

Assinatura do bolsista _____